



CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.09.001 - 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.655.277/0001-00**, através da **Secretaria de Educação**, com sede de sua Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro, CEP 63.250-000, MILAGRES-CE, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME**, estabelecida na **Av. Virgílio Torres, 402 - Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Barbalha/CE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.140.770/0001-53**, neste ato representada pelo Sr. **José Helmer Belém Gomes**, portador do CPF/MF nº **307.427.063-20**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **008/2022**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E SUAS UNIDADES RELACIONADAS**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.269.999,50 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora



4.2 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - MILAGRES-CE –CEP: 63250-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h; Telefone para contato: (88) 3553- 1255;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas na seguinte dotação: **1501-123610031.2.033** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE- CE, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº **07.655.277/0001-00**.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de MILAGRES-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se- a:
inadimplemento contratual.

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

9.1.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.1.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria a presta o dos servi os licitados, prestando-lhes todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SAN OES:

10.1- Ficar  impedido de licitar e de contratar com a Uni o e ser  descredenciado, pelo prazo de at  cinco anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, garantido o direito   ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - n o assinar o contrato ou a ata de registro de pre os;

II - n o entregar a documenta o exigida no edital;

III - apresentar documenta o falsa;

IV - causar o atraso na execu o do objeto;

V - n o manter a proposta;

VI - falhar na execu o do contrato;

VII - fraudar a execu o do contrato;

VIII - comportar-se de modo inid neo;

IX - declarar informa es falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As san es descritas no **caput** tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administra o p blica.

10.1.2 – As san es ser o registradas e publicadas no S tio Oficial do Munic pio e no Di rio Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela



Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Impedimento temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da



administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subseqüente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato a Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e **consolidada**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de MILAGRES-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. MILAGRES-CE.

MILAGRES-CE, 02 de Março de 2022.

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes
Secretária de Educação
CONTRATANTE

JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME
José Helmer Belém Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO I DO CONTRATO Nº 2022.02.09.001 - 01

LOTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA - FRESCA REFRIGERADA, 1ª QUALIDADE, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	4000	C. CARNE	35,97	143.880,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - FRESCA REFRIGERADA DE 1ª., PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	4000	C. CARNE	29,21	116.840,00
3	CARNE TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCO, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	14000	LAR	14,00	196.000,00
4	CARNE TIPO FILÉ DE FRANGO CONGELADO - PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCO, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	14000	AURORA	17,06	238.840,00
5	CARNE TIPO FRANGO INTEIRO CONGELADO - PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCO, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	5000	SEARA	13,00	65.000,00
6	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A - ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. BANDEJA COM 15 UNIDADES E MARCA REGISTRADA	BANDEJA	8000	COCORICO	15,42	123.360,00
7	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA - INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 135G. COM MARCA REGISTRADA.	UND	10000	ROBSON CRUSOÉ	4,60	46.000,00
8	QUEIJO MUÇARELA - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO. PLASTIFICADO. RESFRIADO, MÁXIMO DE 7 °C OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 1 MÊS. VALIDADE DEVERÁ ESTAR BEM VISÍVEL. FATIADO	KG	3000	ISIS	37,26	111.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.041.700,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA - PROCEDENTE DE ESPÉCIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	500	PRODUTOR	2,70	1.350,00
2	ALFACE - APAR�NCIA FRESCA E S�, COLHIDO AO ATINGIR GRAU DE EVOLU�O COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA F�SICA OU MEC�NICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS	KG	750	PRODUTOR	1,60	1.200,00
3	ALHO - APAR�NCIA FRESCA E S�, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLU�O COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA F�SICA OU MEC�NICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ASPECTO F�SICO EM CABE�A.	KG	700	PRODUTOR	20,60	14.420,00
4	BANANA PRATA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	5000	PRODUTOR	2,60	13.000,00
5	BATATA DOCE - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	1000	PRODUTOR	3,50	3.500,00
6	BATATINHA - FRESCA, DE �TIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORA�O UNIFORME, AROMA, COR E SABOR T�PICOS DA ESP�CIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. N�O SER�O PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMA�O E A APAR�NCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURA�ES.	KG	5000	PRODUTOR	6,30	31.500,00
7	CEBOLA BRANCA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	1000	PRODUTOR	4,60	4.600,00
8	CEBOLA VERMELHA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	1000	PRODUTOR	5,50	5.500,00
9	CENOURA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	1000	PRODUTOR	6,77	6.770,00
10	CHUCHU - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O	UNID	2000	PRODUTOR	3,00	6.000,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

	ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.					
11	COENTRO - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	50	PRODUTOR	1,41	70,50
12	LARANJA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	300	PRODUTOR	3,40	1.020,00
13	GOIABA VERMELHA - GRAU M�DIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, AUS�NCIA DE PARTES BATIDAS OU ESTRAGADAS	KG	300	PRODUTOR	3,90	1.170,00
14	MACAXEIRA - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	500	PRODUTOR	3,50	1.750,00
15	MAM�O - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	500	PRODUTOR	2,20	1.100,00
16	MANGA TIPO TOMY - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	500	PRODUTOR	4,00	2.000,00
17	MELANCIA - PRODUTO FRESCO, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	500	PRODUTOR	1,80	900,00
18	PIMENT�O VERDE - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	100	PRODUTOR	4,49	449,00
19	TOMATE - PROCEDENTE DE ESP�CIE S�, FRESCA, N�O ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LES�ES DE ORIGEM F�SICA, MEC�NICA OU BIOL�GICA QUE AFETEM SUA APAR�NCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST�NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RES�DUOS DE DEFENSIVOS AGR�COLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	KG	500	PRODUTOR	7,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						99.799,50



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



LOTE 05						
ITEM	DESCRIMINA�O	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADA, CONGELADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1 KG, COM MARCA REGISTRADA E COM PRAZO DE VALIDADE. (ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJ�, MARACUJ�)	KG	1000	DANNY FRUTY	12,00	12.000,00
2	BEBIDA L�CTEA, SABOR SALADA DE FRUTA - EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA REGISTRADA	L	10000	GUT CARIRI	6,00	60.000,00
3	BEBIDA L�CTEA, SABORES MORANGO - EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA REGISTRADA.	L	10000	GUT CARIRI	5,65	56.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						128.500,00

Francisca Rozimar Alves Bel m Morais
Secret ria de Educa o
CONTRATANTE

JOS  HELMER BEL M GOMES - ME
Jos  Helmer Bel m Gomes
CONTRATADA